



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1705/2015

PREAMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 009/2015, de 23/01/2015, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA DE N.º 001/2015**, do tipo **Menor Valor Por Item** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o preparo da alimentação escolar das Escolas Municipais, em cumprimento ao estabelecido pela Lei 11.947/2009 e as Resoluções CD/FNDE n.º 38/2009, 026/2013 e 04/2015 do Ministério da Educação, para os meses de Maio de 2015 à Novembro de 2015.

Na data, hora e local abaixo indicado, serão recebidos os envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta Comercial, com início nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos, observando o disposto no inciso III do Artigo 43 da Lei 8.666/93.

DATA: 28 DE MAIO DE 2015

HORA: 13:00 Horas (horário de Mato Grosso)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

Av. Antônio Ferreira Sobrinho N.º 1075, Bairro Centro, cidade de Jaciara.

Obs: Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

1. DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT.

2. FONTES DE RECURSOS

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE.

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

Os grupos candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atendimento a demanda, conforme ANEXO I de Presente Edital, bem como Planilha Orçamentária constante no ANEXO III

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

5. DA ENTREGA E PERIODICIDADE:

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Cozinha Única, de segunda a sexta feira, até às 08:30 horas, conforme cronograma e cardápio elaborado pela nutricionista responsável, sendo atestado o recebimento pela responsável da mesma;

5.2. A pontualidade na entrega das mercadorias para a Cozinha Única Municipal está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

5.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com as quantidades especificadas nesta Chamada Pública e de acordo com o cronograma de entrega definido Secretaria Municipal de Educação.

5.4. O cronograma só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Cozinha Única da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT e CONTRATADO, em comum acordo.

5.5. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

5.6. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar;

5.7. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

5.8. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

5.8. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

5.9. Deverão estar isentas de:

5.9.1. Substâncias terrosas.

5.9.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

- 5.9.3. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- 5.9.4. Sem umidade externa anormal;
- 5.9.5. Isentas de odor e sabor estranhos;
- 5.9.6. Isenta de enfermidades;
- 5.9.7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

A forma de participação será a definida nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015.

Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **DAP Física** e/ou **Jurídica**, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em **grupos formais e/ou informais**.

Os grupos candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar a documentação **pre vista** no item 6.1 deste Edital, como também o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo I, conforme item 6.2 deste Edital, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome, o número da Chamada Pública e o tipo de envelope:

6.1 - ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

- a) Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão entregar à Unidade Executora, os seguintes documentos:

- I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- II – cópia da **DAP** principal, ou extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO I);
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso
- V – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

b) Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Grupos Informais de Agricultores Familiares**, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão entregar à Unidade Executora, os seguintes documentos:

- I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da **DAP** principal, ou extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ANEXO I);
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso
- V – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

c) Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Grupos Formais da Agricultura Familiar**, detentores de DAP jurídica, constituídos em **Cooperativas e Associações** deverão entregar à Unidade Executora os seguintes documentos:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV - as cópias do **estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada no órgão competente;
- V - o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal;
- VI – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Prefeitura Municipal de Jaciara a abertura de prazo para a regularização da documentação.

6.2 - PROJETO DE VENDA

a) – **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar .

O Projeto de Venda, deverá conter ao que segue:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo III;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

Os documentos para habilitação, bem como o Projeto de Venda, deverão ser entregues em envelope lacrado e com identificação externa do seu conteúdo, no seguinte local, dia e hora:

Horário: 13:00 horas (Horário de Mato Grosso)

Data: 28/05/2015

Local: Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, Avenida Antonio Ferreira Sobrinho N° 1075, Centro, Jaciara/MT.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O ENVELOPE N° 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA será aberto na Prefeitura Municipal de Jaciara às **13:15min. do dia 28/05/2015** em audiência pública, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não **PROJETO DE VENDA**).

7.2 As propostas classificadas serão aquelas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, na seguinte ordem:

a) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

b) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n° 10.831, de 23 de dezembro de 2003;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

7.3 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 7.2 a e b.

7.4 Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

7.5 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 7.2 b inciso I, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

7.6 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 7.2 b inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

7.7 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. RESULTADO

8.1 A Comissão permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até um dia útil após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT por 30 (trinta) dias.

Será também divulgado o resultado no Diário Oficial da União, Diário Oficial de Estado, Jornal Regional e Local e também Sindicatos de Trabalhadores Rurais e EMPAER, do município.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da Chamada Pública, o presidente da Comissão Permanente de Licitação emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante classificado para assinatura do contrato.

10.2 Após convocado, o participante classificado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação do objeto homologado.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

a) Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

b) Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

10.4. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 06 (seis) meses.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período **(06) seis meses a contar da data da assinatura do contrato;**

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para a cozinha única Municipal da Prefeitura de Jaciara conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.

11.4. Caso haja necessidade de substituição de gêneros alimentícios devido a questões climáticas, o fornecedor deverá comunicar, formalmente, o fato à Contratante com 10 (dez) dias de antecedência, e caso haja a concordância da mesma, os alimentos só poderão ser substituídos por outros de valor nutricional semelhante, conforme substituições previstas no Cardápio da SMECDL/MT, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

12. PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será realizado em até 20 dias após a última entrega do mês, através de transferência eletrônica em conta corrente, conforme resolução CD/FNDE nº 44/2011, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, e do Termo de Recebimento vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.2 – O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

12.3 – Para composição de preço de referência, será considerada o menor preço praticado no mercado no último mês.

12.4 – O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis

13.2. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

13.4. O participante vencedor deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

13.5. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

14. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida diretamente no órgão de Licitação desta Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, sito a Avenida Antônio Ferreira Sobrinho n.º 1.075, Bairro Centro, no horário de 12h00min as 18h00min

16. FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EXPEDIENTE:

Anexo I- Modelo de Projeto de Venda
Anexo II- Minuta do Contrato
Anexo III – Termo de Referência e Planilha Orçamentária

Jaciara – MT, 30 de abril de 2015.

ELAINE APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

**ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|--|------------|---|------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | |
| GRUPO FORMAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CNPJ | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | | |
| 5. E-mail | | 6. DDD/Fone | | | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | | 9. Banco | 10. Agência Corrente | | 11. Conta Nº da Conta |
| 12. Nº de Associados | | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | 14. Nº de Associados com DAP Física | |
| 15. Nome do representante legal | | 16. CPF | | | 17. DDD/Fone |
| 18. Endereço | | | 19. Município/UF | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | | 3. Município/UF |
| 4. Endereço | | | | 5. DDD/Fone | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | 7. CPF | |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | | Fone/E-mail: |
| | | | | | |
| | | | | | |

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | |



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

| GRUPO INFORMAL | | | | | | | |
|--|------------|---------------|------------------|---|-------------|---------------------------------------|----------------------|
| 1. Nome do Proponente | | | | 2. CPF | | | |
| 3. Endereço | | | 4. Município/UF | | | 5. CEP | |
| 6. E-mail (quando houver) | | | | 7. Fone | | | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não | | | | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | 10. E-mail/Fone | |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES | | | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | | 2. CPF | | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | | | 3. Município | |
| 4. Endereço | | | | | 5. DDD/Fone | | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | | 7. CPF | | |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | | | |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | | 6. Valor Total | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total do projeto | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | | |
| IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | Total do projeto: | | | |



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

| | | |
|--|---|----------------------|
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | |
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal | Fone/E-mail: CPF: |
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |
| | | |
| | | |
| | | |

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|--|-------------------------------------|-----------------|--------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | 5. CEP | |
| 6. Nº da DAP Física | | 7. DDD/Fone | | 8. E-mail (quando houver) | |
| 9. Banco | 10. Nº da Agência | | 11. Nº da Conta Corrente | | |
| II- Relação dos Produtos | | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Unitário | Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| Nome | | CNPJ | | Município | |
| Endereço | | | | Fone | |
| Nome do Representante Legal | | | CPF | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | | CPF: | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATO, QUE ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA _____, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.347.135/0001-16, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ADEMIR GASPAS DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 1052750-8 SJ/MT e CPF nº 856.494.149-04, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), CPF sob nº _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, Maio à Novembro de 2015, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.05.03.04.306.0027.2422.0000.3.3.90.30 - Manutenção e Encargos com aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2015, pelas Resoluções CD/FNDE n.º 38/2009, n.º 026/2013 e n.º 04/2015 do Ministério da Educação, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaciara/MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaciara-MT, ____ de _____ de _____.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

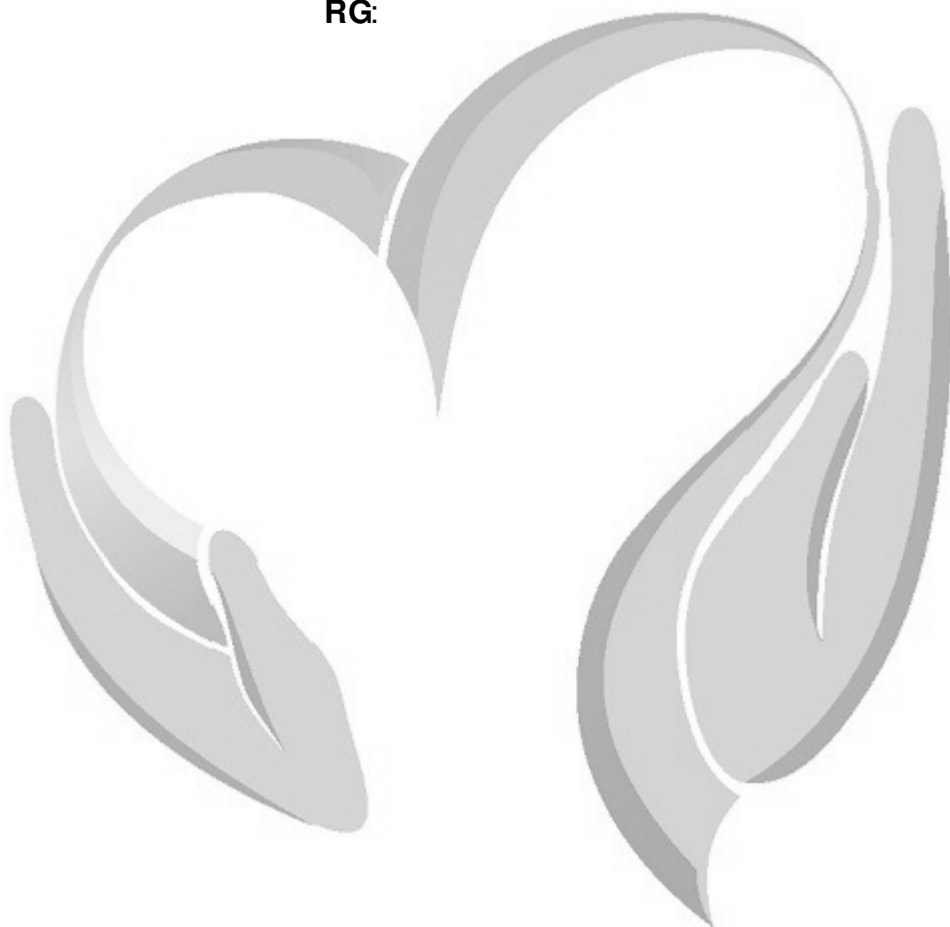
PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Produtos Alimentares para merenda escolar para o atendimento das Escolas Municipais e UMEI'S de Jaciara-MT, conforme Termo de Referência – Especificações; Quantidades; e Orçamento básico descrito.

2. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações dos alimentos a serem adquiridos pelo Município de Jaciara deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL

| Item | Descrição | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-------|-----------------|----------------|--------------|
| 1 | FARINHA DE MANDIOCA: Grupo seca, subgrupo fina, tipo I. Apresentação crua. De primeira qualidade, fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa. Deve estar isenta de contaminantes físicos, químicos ou biológicos. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade, e número do lote. Prazo de Validade mínimo de 120 dias da data da entrega. | 1000 | Pacotes de 1 Kg | 6,01 | R\$ 6.010,00 |
| 2 | ABACATE: De 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com legislação vigente. | 200 | Kg | 6,28 | R\$ 1.256,00 |
| 3 | ABACAXI: Pérola, de 1ª qualidade, tipo extra, peso aproximado de 2 kg cada, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a legislação vigente. | 1.200 | Peça | 6,01 | R\$ 7.212,00 |
| 4 | ABOBORA CABOTIA: De 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado á manipulação, transporte e consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com legislação vigente. | 1.300 | Kg | 2,90 | R\$ 3.770,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

| | | | | | |
|----|--|-------|------|-------|---------------|
| 5 | ABÓBORA PAULISTA : De 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com legislação vigente. | 800 | Kg | 2,91 | R\$ 2.328,00 |
| 6 | ABOBRINHA VERDE: De primeira qualidade (EXTRA AA), in natura apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a legislação vigente. | 1.200 | Kg | 3,08 | R\$ 3.696,00 |
| 7 | ACELGA: De 1ª qualidade, in natura, com maços de aproximadamente 2 kg cada. Isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a legislação vigente. | 150 | Peça | 2,66 | R\$ 399,00 |
| 8 | AGRIÃO: De primeira qualidade, em maços de aproximadamente 200g. Isentas de sujidades, parasitas e larvas. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | 400 | Maço | 2,25 | R\$ 900,00 |
| 9 | ALFACE: Crespa e lisa, de primeira qualidade, extra, com maços de aproximadamente 200g cada. Isentas de sujidades, parasitas e larvas. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | 5.000 | Maço | 2,33 | R\$ 11.650,00 |
| 10 | ALHO: Aparência fresca e sã. Graúdo do tipo comum, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas. | 600 | Kg | 16,41 | R\$ 9.846,00 |
| 11 | ALMERÃO: De primeira qualidade, em maços de aproximadamente 200g cada. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | 450 | Maço | 2,33 | R\$ 1.048,50 |
| 12 | BANANA MAÇA: Procedente de espécie sã, fresca, não deve estar golpeada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. Em pencas com 60á 70% | 3.600 | Kg | 5,91 | R\$ 21.276,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

| | | | | | |
|----|--|-------|----|------|---------------|
| | de maturação. Deve estar acomodada em caixas de madeira, em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. | | | | |
| 13 | BANANA NANICA: Procedente de espécie sã, fresca, não deve estar golpeada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. Em pencas com 60 á 70% de maturação. Deve estar acomodada em caixas de madeira, em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. | 3.000 | Kg | 3,08 | R\$ 9.240,00 |
| 14 | BANANA TERRA: Procedente de espécie sã, fresca, casca lisa e tenra de coloração amarelada, não deve estar golpeada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência. Em pencas de 60 a 70% de maturação apropriada para consumo. Deve estar acomodada em caixas de madeira, em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. | 150 | Kg | 6,16 | R\$ 924,00 |
| 15 | BATATA DOCE: Fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de: indícios de germinação, sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Deve estar acomodada em caixas de papelão, em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. | 1.000 | Kg | 3,25 | R\$ 3.250,00 |
| 16 | BATATA INGLESA: Fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Necessita estar isenta de: indícios de germinação, sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Deve estar acomodada em caixas de papelão, em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. | 3.000 | Kg | 4,18 | R\$ 12.540,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

| | | | | | |
|----|---|-------|------|------|---------------|
| 17 | BETERRABA: De 1ª qualidade, tamanho médio a grande. Fresca, compacta, consistência firme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de: indícios de germinação, sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Deve estar acomodada em caixas de papelão, em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. | 1.000 | Kg | 3,41 | R\$ 3.410,00 |
| 18 | BRÓCOLIS: De primeira qualidade. Deve estar isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar partes estragadas. | 350 | Maço | 2,25 | R\$ 787,50 |
| 19 | CARA: Fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de: indícios de germinação, sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Deve estar acomodada em caixas de papelão, em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. | 100 | Kg | 7,33 | R\$ 733,00 |
| 20 | CEBOLA: Aparência fresca e sã. Graúda do tipo comum, fisiologicamente desenvolvida, não brotada. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas. Acondicionamento e transporte de acordo com legislação em vigor. | 2.000 | Kg | 5,18 | R\$ 10.360,00 |
| 21 | CENOURA: De 1ª qualidade, extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a legislação vigente. | 4.000 | Kg | 2,58 | R\$ 10.320,00 |
| 22 | CEBOLINHA VERDE: De primeira qualidade, com maços de aproximadamente 500g cada. Ingredientes: cebolinha verde e coentro. Deve estar isenta de sujidades, parasitas e larvas. | 2.000 | Maço | 2,33 | R\$ 4.660,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

| | | | | | |
|----|---|--------|------|------|---------------|
| 23 | CHUCHU: De 1ª qualidade, extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a legislação vigente. | 1.500 | Kg | 2,83 | R\$ 4.245,00 |
| 24 | COENTRO: De primeira qualidade, com maços de aproximadamente 500g cada. Deve estar isenta de sujidades, parasitas e larvas. | 400 | Kg | 2,25 | R\$ 900,00 |
| 25 | COUVE MANTEIGA: De primeira qualidade, com maços de aproximadamente 500g cada. Deve estar isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar folhas murchas e amareladas. De acordo com a legislação em vigor. | 2.000 | Maço | 2,50 | R\$ 5.000,00 |
| 26 | COUVE FLOR: De 1ª qualidade, com maços de aproximadamente 1kg cada maço. Deve estar isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a legislação em vigor. Não deve apresentar partes estragadas. | 250 | Maço | 6,41 | R\$ 1.602,50 |
| 27 | INHAME: Fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de: indícios de germinação, sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Deve estar acomodada em caixas de papelão, em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas, em conformidade com a legislação em vigor. | 100 | Kg | 8,18 | R\$ 818,00 |
| 28 | LARANJA: Grupo: Pera, Tipo: Extra. Peso médio 200g cada laranja. Casca lisa e íntegra. De consistência firme. Procedente de espécie são, fresca, não deve estar golpeada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos, em conformidade com a legislação em vigor. | 12.500 | Kg | 3,04 | R\$ 38.000,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

| | | | | | |
|----|--|-------|----|------|---------------|
| 29 | <p>LIMAO: Procedente de espécie genuína e sã. Fresco. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não deve estar golpeado ou danificado por quaisquer lesões de natureza mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Isentos de rachaduras e cortes na casca, resíduos de defensivos agrícolas, insetos, parasitas, sujidades ou umidade externa anormal. Acondicionamento e transporte de acordo com legislação em vigor.</p> | 120 | Kg | 4,16 | 499,20 |
| 30 | <p>MAÇA NACIONAL: Grupo: vermelha. De primeira qualidade. Peso médio: 150g cada maçã. Casca lisa e íntegra. De consistência firme. Procedente de espécie sã, fresca, não deve estar golpeada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. Embalada em caixa de papelão lacrada em perfeitas condições estruturais, padronizadas e protegida contra impactos, contendo dizeres de rotulagem, em conformidade com a legislação vigente.</p> | 9.600 | Kg | 6,41 | R\$ 61.536,00 |
| 31 | <p>MAMAO FORMOSA: De 1ª qualidade. Procedente de espécie sã, fresca, não deve estar golpeado ou danificado por quaisquer lesões de natureza mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Isentos de rachaduras e cortes na casca, resíduos de defensivos agrícolas, insetos, parasitas, sujidades ou umidade externa anormal, em conformidade com a legislação em vigor.</p> | 800 | Kg | 3,41 | R\$ 2.728,00 |
| 32 | <p>MANDIOCA: Grupo:seca, Subgrupo: fina, Tipo: 1, classe: branca. De 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Deve estar acomodada em saco plástico próprio para alimento, em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas, contendo dizeres de rotulagem.</p> | 2.000 | Kg | 3,58 | R\$ 7.160,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

| | | | | | |
|----|--|-------|----|------|--------------|
| 33 | MARACUJA COMUM: De 1ª qualidade. Procedente de espécie sã, fresca, não deve estar golpeado por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. De acordo com legislação vigente. | 300 | Kg | 4,33 | R\$ 1.299,00 |
| 34 | MAXIXE: de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a legislação em vigor. Transporte em caixas plásticas de polietileno. | 200 | Kg | 5,41 | R\$ 1.082,00 |
| 35 | MELANCIA: Tipo: extra. Casca lisa e íntegra. De consistência firme. Procedente de espécie sã, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. De acordo com a legislação vigente. | 3.000 | Kg | 1,91 | R\$ 5.730,00 |
| 36 | MEXERICA: De primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Casca lisa e íntegra. De consistência firme. Procedente de espécie sã, fresca, não deve estar golpeada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Deve estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. Acondicionamento e transporte de acordo com legislação em vigor. | 250 | Kg | 4,18 | R\$ 1.045,00 |
| 37 | MILHO VERDE CRU (ESPIGA): De 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação. Isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de fragmentos úmidos e estranhos de acordo com legislação em vigor. | 500 | Kg | 5,66 | R\$ 2.830,00 |
| 38 | POÇA: De primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Casca lisa e íntegra. De consistência firme. Procedente de espécie sã, fresca, não deve estar golpeada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que | 250 | Kg | 3,51 | R\$ 877,50 |



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

| | | | | | |
|----|---|-----|-----------------------|-------|--------------|
| | afetem sua aparência. Deve estar isenta de substância terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. Acondicionamento e transporte de acordo com a legislação em vigor. | | | | |
| 39 | OVO DE GALINHA: Cor branco, tipo: grande, classe: A, com peso líquido aproximado de 50g cada ovo. Íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Deve apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente. | 500 | Grade com 30 unidades | 5,75 | R\$ 2.875,00 |
| 40 | PEPINO: Grupo: Comum, Tipo: Extra. De primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Procedente de espécie sã, fresca, não deve estar golpeada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Deve estar isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. Acondicionamento e transporte de acordo com legislação em vigor. | 500 | Kg | 3,50 | R\$ 1.750,00 |
| 41 | PERA: De primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Casca lisa e íntegra. De consistência firme. Procedente de espécie sã, fresca, não deve estar golpeada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas | 80 | Kg | 11,66 | R\$ 932,80 |
| 42 | PIMENTÃO VERDE: Tipo: extra. De primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. De consistência firme. Procedente de espécie sã, fresca, não deve estar golpeado por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Deve estar isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. Acondicionamento e transporte de acordo com legislação em vigor. | 100 | Kg | 7,58 | R\$ 758,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

| | | | | | |
|----|--|-------|------|-------|---------------|
| 43 | POLPA DE FRUTA: Congelada, integral, pasteurizada, não fermentada, não alcoólica. Vários sabores. Embalagem de 1Kg com dizeres de rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e de validade, número e lote. Prazo de validade mínimo de 120 dias a partir da data da entrega. | 2.500 | Kg | 20,04 | R\$ 50.100,00 |
| 44 | QUIABO: Produto de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionamento e transporte de acordo com legislação em vigor. | 250 | Kg | 5,66 | R\$ 1.415,00 |
| 45 | REPOLHO ROXO: Tipo: Extra. Unidades com tamanho médio de aproximadamente 2 kg. Deve apresentar grau de evolução completa de tamanho, aroma, cor própria, isento de sujidades, parasitas e larvas, em conformidade com a legislação em vigor. | 300 | Kg | 8,18 | R\$ 2.454,00 |
| 46 | REPOLHO VERDE: Tipo: Extra. Unidades com peso médio 2 kg. Deve apresentar grau de evolução completa de tamanho, aroma, cor própria, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionamento e transporte de acordo com legislação em vigor. | 1.300 | Kg | 3,18 | R\$ 4.134,00 |
| 47 | RÚCULA: De primeira qualidade, com maços de aproximadamente 200g cada. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | 250 | Maço | 2,33 | R\$ 582,50 |
| 48 | SALSA: Tipo: Extra. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | 1.000 | Maço | 2,08 | R\$ 2.080,00 |
| 49 | TANGERINA: De primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Casca lisa e íntegra. De consistência firme. Procedente de espécie sã, fresca, não deve estar golpeada por quaisquer lesões | 300 | Kg | 5,18 | R\$ 1.554,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

| | | | | | |
|--------------|--|-------|----|------|-----------------------|
| | de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Deve estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. Acondicionamento e transporte de acordo com legislação em vigor | | | | |
| 50 | TOMATE: Tipo salada, de 1ª qualidade, grande, com 60% de maturação. Casca lisa e íntegra. De consistência firme. Procedente de espécie sã, fresca, não deve estar golpeado por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Deve estar isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. Embalados em caixa de papelão, protegida contra impactos. | 2.500 | Kg | 5,50 | R\$ 13.750,00 |
| 581 | VAGEM: Tamanho de médio a grande. De 1ª qualidade, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Casca lisa e íntegra. De consistência firme. Procedente de espécie sã, fresca, não deve estar golpeado por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência. Deve estar isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. Embalada em caixa de papelão, protegida contra impactos. | 400 | Kg | 6,58 | R\$ 2.632,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 345.985,50 |

Obs: Caso os bens entregues pela Licitante vencedora não atendam às especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresentem quaisquer defeitos, a Prefeitura Municipal de Jaciara os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reparação, nas especificações corretas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Local de entrega: As mercadorias deverão ser entregues na Cozinha Única de Jaciara-MT.
- 3.2. Prazo de entrega: Em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 3.3. Prazo de Vigência: 06 meses
- 3.4. Prazo de pagamento: em até 20 dias, após emissão da Nota Fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE E VENCEDORA

- 4.1. Entregar e dar garantia para o objeto deste Projeto Básico no local supra citado e informado na Ordem de Compra/Serviço;
- 4.2. Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;
- 4.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega definitiva no local estabelecido na Ordem de Compra/Serviço;
- 4.4. Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra/Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.5. No caso de necessidade de troca da mercadoria, atender no máximo de 24 horas.
- 4.6. Substituição do bem entregue, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não atenda às especificações contidas neste Edital.

5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 5.1. Comunicar imediatamente à Licitante vencedora qualquer irregularidade manifestada nos bens fornecidos;
- 5.2. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 5.3. Para aceitação definitiva o Município de Jaciara-MT poderá realizar testes para comprovação da qualidade dos produtos;
- 5.4. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste edital.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.05.03.04.02.306.0027.2422.0000.3.3.90.30 - manutenção e encargos com aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

7. FISCAL

- 7.1. Será fiscal do contrato o Sr^a Ivone do Carmo Costa.

Jaciara/MT, 07 de Abril de 2015.

Secretário Municipal de Educação Jaciara-MT
Emerson Guimarães da Silva